



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º

Piquê de .....

PROJETO DE LEI Nº CM-6/61

LEI nº 366

*Registrado em 30.5.61  
F. B. Guimarães*

Dispõe sobre isenção do Imposto Predial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar, por 3 (três) anos, de Imposto Predial, todas as construções cujas plantas foram registradas na Prefeitura, antes do início das obras, até 31 de dezembro de 1962.

Art. 2º - Será condição essencial para gozar do benefício de que trata o artigo anterior:

- a) - construção de calçadas na frente e alado do prédio, caso calize em esquina e
- b) - fechamento do terreno de acordo com as normas exigidas pela municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, em 29 de maio de 1961

*[Signature]*  
JOSÉ ARMANDO DE CASTRO FERREIRA  
Secretário "ad hoc"

*[Signature]*  
ALONY OSVALDO SOARES  
Presidente em exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em trinta de maio de mil novecentos e sessenta e um.

*[Signature]*  
Mario Geraldo Piquet  
Chefe da Secretaria